



FecomercioSP REGIONAL ARAÇATUBA

Circular/Sincomércio/0.005/2025.

Araçatuba, 15 de dezembro de 2025.

Aos  
Senhores Contabilistas e  
Empresários do Comércio

Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias, que o Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba e Região (SINCOMÉRCIO), celebrou com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes de Cargas em Geral e Urbanos de Passageiros de Araçatuba (SINCOVER), a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, e destacamos as principais cláusulas:

**01 - REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS MOTORISTAS NO COMÉRCIO** - Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2025, mediante aplicação do percentual de 6,00% (seis vírgula zero por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2024.

**DIFERENÇAS SALARIAIS** - Eventuais diferenças salariais relativas aos meses de setembro, outubro e novembro, incluídas eventuais férias, 13º salário, dia do motorista e demais verbas trabalhistas, em razão da data de assinatura desta Convenção ter se efetivado posteriormente à data base (setembro), serão exigíveis e pagas em forma de abono, com caráter indenizatório, em duas vezes, juntamente com as folhas de pagamento do mês de competência de dezembro de 2025 e janeiro de 2026. Ou a critério da empresa essas diferenças poderão ser pagas em uma única vez no mês de competência de dezembro de 2025, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados no período, observado o disposto na cláusula 3ª.

**02 - REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE DE 01 DE SETEMBRO/2024 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025:** o reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE ADMISSÃO	Multiplicar por:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.24	1,0600
DE 16.09.24 A 15.10.24	1,0549
DE 16.10.24 A 15.11.24	1,0498
DE 16.11.24 A 15.12.24	1,0447
DE 16.12.24 A 15.01.25	1,0396
DE 16.01.25 A 15.02.25	1,0346
DE 16.02.25 A 15.03.25	1,0296
DE 16.03.25 A 15.04.25	1,0246
DE 16.04.25 A 15.05.25	1,0196
DE 16.05.25 A 15.06.25	1,0147
DE 16.06.25 A 15.07.25	1,0098
DE 16.07.25 A 15.08.25	1,0049
A PARTIR DE 16.08.25	1,0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas 4ª e 5ª.

**03 - COMPENSAÇÃO** - Nos reajustamentos previstos nas cláusulas 1ª e 2ª serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/24 à 31/08/2025 salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.



R. Tupinambás, 310 / Bairro São João / CEP 16025-065 / Araçatuba / SP  
tel 18 3636-2200 [sincomercioata.com.br](mailto:sincomercioata.com.br)/[sincomercio@sincmercioata.com.br](mailto:sincomercio@sincmercioata.com.br)

**04 - SALÁRIO NORMATIVO** - Ficam estipulados os seguintes salários normativos a viger a partir 01 de setembro de 2025, para os empregados da categoria, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho com 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

<b>PISOS MOTORISTAS</b>		<b>A PARTIR DE 01/09/2025</b>
<b>Motorista de Carreta</b>	(Dois mil, setecentos e noventa e oito reais)	<b>R\$ 2.798,00</b>
<b>Motorista de Caminhão Truck/Toco</b>	(Dois mil, quinhentos e onze reais)	<b>R\$ 2.511,00</b>
<b>Motorista Veículo Leve até 4000 Kg</b>	(Dois mil, duzentos e noventa reais)	<b>R\$ 2.290,00</b>
<b>Ajudante Motorista maior de 18 anos</b>	(Hum mil, oitocentos e setenta e seis reais)	<b>R\$ 1.876,00</b>
<b>Operador de Máquina</b>	(Dois mil, duzentos e noventa reais)	<b>R\$ 2.290,00</b>

**05 – MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SALÁRIO DE ADMISSÃO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025:** Para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) assim conceituadas na Lei Complementar nº 123/06, que possuem até 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes pisos salariais, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos valores constantes da cláusula 4, a viger a partir de 01/setembro/2025, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, respeitadas todas as condições previstas nesta cláusula:

<b>PISOS MOTORISTAS ME - EPP</b>		<b>A PARTIR DE 01/09/2025</b>
<b>Motorista de Carreta</b>	(Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)	<b>R\$ 2.658,00</b>
<b>Motorista de Caminhão Truck/Toco</b>	(Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais)	<b>R\$ 2.387,00</b>
<b>Motorista Veículo Leve até 4000 Kg</b>	(Dois mil, cento e setenta e cinco reais)	<b>R\$ 2.175,00</b>
<b>Ajudante Motorista maior de 18 anos</b>	(Hum mil, setecentos e oitenta e três reais)	<b>R\$ 1.783,00</b>
<b>Operador de Máquina</b>	(Dois mil, cento e setenta e cinco reais)	<b>R\$ 2.175,00</b>

**06 - REFEIÇÕES E PERNOITE** - As partes estabelecem a título de reembolso de despesas de refeições e pernoites, para os motoristas e ajudantes, quando em serviços externos, os seguintes valores e critérios condicionantes de sua exigibilidade:

<b>ALMOÇO</b>	(Quarenta reais)	<b>R\$ 40,00</b>
<b>JANTAR</b>	(Quarenta reais)	<b>R\$ 40,00</b>
<b>PERNOITE</b>	(Quarenta e oito reais)	<b>R\$ 48,00</b>

**- SEGURO DE VIDA** - Consta na cláusula 36ª da CCT 2025-2026, o Seguro de Vida, que vai proporcionar tranquilidade e segurança para sua empresa e seus colaboradores, ficando disponível também aos sócios, diretores e proprietários das empresas e, contempla os seguintes benefícios de cobertura: morte R\$ 12.850,00; morte accidental R\$ 19.274,00; invalidez permanente total ou parcial por acidente R\$ 12.850,00; invalidez funcional permanente total por doença R\$ 12.850,00; diária por incapacidade temporária por acidente (DIT), indenização de até 180 diárias no valor de R\$ 66,96 cada; Serviços de assistência funeral familiar até R\$ 8.511,00. Ocorrendo a morte do emprego, o empregador receberá uma indenização de até R\$ 2.880,00, a título de reembolso das despesas efetivadas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.  
Gener Silva  
Presidente

